



Estado de Pernambuco
PREFEITURA DE TACAIMBÓ
Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00026/2025

Tacaimbó - PE, 09 de Maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de Pessoa Jurídica ou Profissional especializado para prestação de serviços técnicos de Engenharia visando a Elaboração de Projeto Básico com definição de rotas, para adequação do Serviço de Transporte Escolar do Município de Tacaimbó/PE, de acordo com a Resolução TC nº 156/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atender as demandas dos alunos do município.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa ou profissional especializado em Engenharia para prestar serviços técnicos é necessária para adequar o Serviço de Transporte Escolar do Município de Tacaimbó/PE às exigências da Resolução TC nº 156/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Essa resolução define diretrizes e critérios que devem ser seguidos para a organização, operação e fiscalização do transporte escolar nos municípios de Pernambuco, com o objetivo de assegurar a segurança, eficiência e qualidade do serviço oferecido aos alunos. Cumprir essas normas é fundamental para evitar penalidades e garantir a regularidade do serviço.

A criação de um Projeto Básico que inclua a definição de rotas por um profissional ou empresa qualificada em Engenharia é essencial para atender às exigências da Resolução TC nº 156/2021. Isso envolve conhecimentos técnicos em áreas como:

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de projeto básico com definição de rotas do transporte escolar do Município de Tacaimbó/PE, em consonância com a Resolução TC nº 156/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Tal resolução estabelece parâmetros normativos e metodológicos obrigatórios para a adequada organização, operacionalização e fiscalização dos serviços de transporte escolar em âmbito municipal, incluindo a necessidade de mapeamento de rotas, análise de demanda, critérios de segurança, otimização logística e controle efetivo da execução contratual. Diante disso, a elaboração de projeto técnico especializado configura-se como medida indispensável para garantir a conformidade do Município com as exigências legais e orientações da Corte de Contas estadual.

A necessidade da contratação também se justifica pela essencialidade do transporte escolar no contexto das políticas públicas de educação. O serviço em questão é condição fundamental para garantir o acesso e a permanência de estudantes nas instituições de ensino, especialmente na zona rural e em áreas de difícil acesso. Nesse sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu art. 10, inciso VII, atribui aos Municípios a responsabilidade pela oferta do transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino fundamental. A efetiva prestação deste serviço, portanto, configura-se como um dever

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



constitucional e legal do ente municipal, que deve ser planejado com base em critérios técnicos e operacionais devidamente fundamentados.

Atualmente, o Município de Tacaimbó/PE não dispõe de equipe técnica interna com especialização nas áreas de engenharia de transportes, geoprocessamento ou planejamento logístico aplicado à malha viária escolar. A ausência dessa estrutura técnica compromete a elaboração de um diagnóstico preciso da situação atual, bem como impede a implementação de medidas corretivas e preventivas voltadas à eficiência, à economicidade e à segurança do serviço. Dessa forma, torna-se imprescindível recorrer à contratação de empresa ou profissional qualificado, com conhecimento técnico específico e experiência comprovada, para desenvolver os estudos e a documentação necessária ao correto dimensionamento das rotas, à avaliação das vias utilizadas e à formatação dos elementos técnicos que fundamentarão futuras contratações. A falta de um projeto básico elaborado de forma técnica e precisa pode gerar diversos prejuízos à gestão municipal, como o uso ineficiente da frota contratada, a sobreposição de itinerários, o deslocamento desnecessário de veículos, a ausência de controle sobre o número real de beneficiários, e, sobretudo, a exposição dos estudantes a riscos em trajetos inadequados ou perigosos. Além disso, sem um estudo técnico de rotas, o Município fica sujeito a apontamentos por parte dos órgãos de controle, com risco de responsabilização por eventuais impropriedades na execução contratual e possíveis danos ao erário.

A contratação também se revela necessária para subsidiar a estruturação de futuras licitações relacionadas ao transporte escolar, visto que o projeto a ser elaborado servirá como referência para a elaboração do termo de referência, do orçamento estimativo e da matriz de risco da contratação de transporte, além de fornecer subsídios para a modelagem da execução e do acompanhamento contratual. Ao contemplar o georreferenciamento das rotas e dos pontos de embarque e desembarque, a definição das melhores trajetórias, a estimativa de tempo de percurso e a adequação da frota à demanda estudantil, o projeto assegurará uma contratação mais precisa, transparente e vantajosa para a Administração Pública.

Importa destacar que a contratação ora proposta contempla ainda o suporte à alimentação de dados no Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE), desenvolvido pelo FNDE, contribuindo para a qualificação da gestão da política pública, a rastreabilidade das ações executadas, a melhoria da governança e o cumprimento das obrigações institucionais junto ao Ministério da Educação e aos órgãos de controle. A integração das informações produzidas com o sistema nacional também contribuirá para o fortalecimento da transparência, da prestação de contas e do controle social sobre a execução dos serviços públicos.

Portanto, diante da obrigação legal imposta ao Município, da inexistência de equipe técnica especializada no quadro funcional da Administração, dos riscos operacionais e legais decorrentes da ausência de planejamento técnico, da complexidade e especificidade do objeto e da necessidade de assegurar a regularidade, a economicidade, a segurança e a eficiência do serviço de transporte escolar, a presente contratação revela-se justificada, essencial e estratégica para o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público educacional.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

PREFEITURA DE TACAIBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco
PREFEITURA DE TACAIBÓ
Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



Participaram deste procedimento as seguintes empresas, com seus respectivos valores propostos para o objeto definido no Edital:

- M L MACEDO SILVA ENGENHARIA: R\$ 25.000,00
- PORSAN ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA: R\$ 30.500,00

O valor global estimado para a contratação, conforme indicado no Edital, é de R\$ 30.803,19. Ambas as propostas apresentadas se encontram abaixo deste valor estimado.

A escolha da empresa M L MACEDO SILVA ENGENHARIA se deu em razão de a mesma ter atendido a todas as exigências de habilitação e apresentação de proposta estabelecidas no Edital. Adicionalmente, a proposta apresentada pela M L MACEDO SILVA ENGENHARIA, no valor de R\$ 25.000,00, demonstrou ser a mais vantajosa para a Administração Pública por apresentar o menor preço global entre as empresas participantes que cumpriram todos os requisitos editalícios.

Portanto, a seleção da empresa M L MACEDO SILVA ENGENHARIA está em conformidade com a legislação vigente, em especial o critério de julgamento de menor preço adotado para esta Dispensa de Licitação, visando a obtenção da proposta mais econômica para o município, sem prejuízo do atendimento às qualificações técnicas e jurídicas requeridas para a execução do objeto

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

A proposta apresentada pela M L MACEDO SILVA ENGENHARIA, no valor de R\$ 25.000,00, demonstrou ser a mais vantajosa para a Administração Pública por apresentar o menor preço global entre as empresas participantes que cumpriram todos os requisitos editalícios.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"



Estado de Pernambuco
PREFEITURA DE TACAIMBÓ
Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

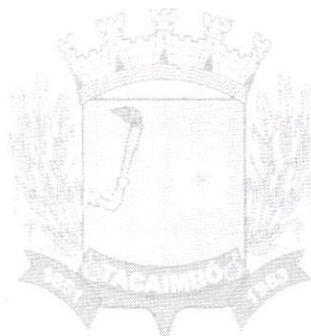


6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Sônia Maria Santos Pereira
SONIA MARIA SANTOS PEREIRA
Secretária de Educação e Cultura



PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco
PREFEITURA DE TACAIMBÓ
Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00026/2025**

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - Prestação de serviços técnicos de Engenharia visando a Elaboração de Projeto Básico com definição de rotas, para adequação do Serviço de Transporte Escolar do Município de Tacaimbó/PE, de acordo com a Resolução TC nº 156/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.						
M L MACEDO SILVA ENGENHARIA	Parcela	1	25.000,00	25.000,00	1	
PORSAN ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	Parcela	1	30.500,00	30.500,00	2	

Tacaimbó - PE, 09 de Maio de 2025

RESULTADO FINAL:

- M L MACEDO SILVA ENGENHARIA.
49.433.452/0001-56
Item(s): 1.
Valor: R\$ 25.000,00

Sônia Maria Santos Pereira
SONIA MARIA SANTOS PEREIRA
Secretária de Educação e Cultura

PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!